



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA nº 135, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: Altera o Anexo Único da Portaria nº 126/2022 (Regulamento do Programa de Demissão Voluntária – PDV/2022) e dá outras providências.

O PRESIDENTE do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO (CREA-PE), no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo art. 86 do Regimento Interno deste Conselho, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria;

CONSIDERANDO a oportunidade e a conveniência administrativas;

CONSIDERANDO a Decisão da Diretoria – D/PE nº 043/2022, proferida em sua 14ª reunião ordinária, esta realizada em 05/09/2022, que reconsidera a D/PE nº 031/2022, que aprovou o Programa de Demissão Voluntária – PDV com restrição, ampliando a adesão ao PDV/2022 para todos os empregados públicos do CREA-PE;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 126/2022-PRES, que dispõe sobre o Regulamento do PDV/2022, no âmbito do CREA-PE, designa os membros da Comissão de Análise e Gestão do Programa e dá outras providências;

CONSIDERANDO os encaminhamentos sugeridos pela Comissão de Análise e Gestão do PDV/2022, após reunião realizada com empregadas do CREA-PE, em 14/10/2022, às 11:00h, na sede deste Regional, cuja ata é parte integrante desta Portaria, independente de transcrição;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a cláusula 3 (Do Cronograma / Calendário de Execução do Programa de Demissão Voluntária – PDV/2022) do Anexo Único da Portaria nº 126/2022 (Regulamento do PDV/2022), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3. DO CRONOGRAMA/CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DO PDV/2022:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO

O PDV/2022 será executado seguindo o seguinte cronograma/calendário:

DATA	ETAPAS
26/09/2022	<ul style="list-style-type: none">• Apresentação do PDV/2022 para os Gestores do CREA-PE;• Apresentação para Sindicato.
27/09/2022	<ul style="list-style-type: none">• Divulgação do PDV/2022, através de Portaria;• Envio do PDV/2022 para todos os colaboradores através de e-mail.
27/09/2022 à 06/10/2022	<ul style="list-style-type: none">• Prazo para divulgação do PDV/2022 pela Gerência de Gestão de Pessoas – GGP, com apresentação de palestras, disponibilização de cálculos e informações sobre o plano.
06/10/2022 à 31/10/2022	<ul style="list-style-type: none">• Período de Adesão;• Neste período os interessados deverão comparecer à GGP para assinar o termo de Adesão e receber as informações pertinentes ao processo de desligamento;• Todos os pedidos de adesão ao PDV deverão ser encaminhados à Gerência de Gestão de Pessoas do Crea-PE, que de posse do pedido tomará as providências necessárias quanto a análise da possibilidade e conveniência do empregado a ser desligado através do Programa, noticiando ao mesmo a decisão de acatamento ou não do referido pedido.
21/10/2022	<ul style="list-style-type: none">• Divulgação da Portaria com o cronograma de desligamento dos funcionários que optarem pela adesão ao PDV/2022 até 20/10/2022.
01/11/2022	<ul style="list-style-type: none">• Divulgação da Portaria com o cronograma de desligamento dos funcionários que optarem pela adesão ao PDV/2022 até 31/10/2022.

Art. 2º Alterar o subitem 6.2.1. do item 6.2 (Período de Adesão e Análise) da cláusula 6 (Da Operacionalização) do Anexo Único da Portaria nº 126/2022 (Regulamento do Programa de Demissão Voluntária – PDV/2022), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. DA OPERACIONALIZAÇÃO:

(...)

6.2. Período de Adesão e Análise:

6.2.1. Os funcionários poderão efetuar a adesão ao PDV/2022, no período de **06/10/2022 a 31/10/2022**, totalizando um período de 15 (quinze) dias úteis;”.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO**

Art. 3º Alterar o item 8.1 da cláusula 8 (Da Efetivação do Desligamento) do Anexo Único da Portaria nº 126/2022 (Regulamento do Programa de Demissão Voluntária – PDV/2022), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“8. DA EFETIVAÇÃO DO DESLIGAMENTO:

8.1. O empregado que optar pela adesão ao PDV/2022, e caso esta seja aceita, a critério da Administração, terá o desligamento efetivado nas seguintes datas:

8.1.1. Adesão até 20/10/2022, desligamento em **01/11/2022**;

8.1.2. Adesão até 31/10/2022, desligamento em **14/11/2022”**.

Art. 4º As cláusulas do Anexo Único da Portaria nº 126/2022 (Regulamento do Programa de Demissão Voluntária – PDV/2022) que não sofreram alterações e que não colidirem com esta Portaria permanecem em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20/10/2022.

Divulgue-se e cumpra-se.

Eng. Civ. **Adriano Antonio de Lucena**
Presidente do CREA/PE